

DECRETA:

Art. 1º Os valores de tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos previstos na legislação municipal, não alterados por dispositivos legais específicos, e débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive saldos de parcelamentos, serão atualizados monetariamente, para o exercício de 2024, mediante aplicação do índice de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento).

Art. 2º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar relativos ao exercício de 2024, em cota única, até a data consignada nos respectivos carnês de pagamento, gozarão do benefício de 4% (quatro por cento) de desconto, nos termos do parágrafo 5º do artigo 14 e o parágrafo 14 do artigo 36 da Lei nº 3.750, de 20 dezembro de 1971 (Código Tributário do Município de Santos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

**RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.200
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFMSS E DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CONFMSTT.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e a 5ª Conferência Muni-

pal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CONFMSTT, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de abril de 2024, reger-se-ão pelas disposições do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos em Plenária Ordinária, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

Parágrafo único. As despesas referentes à 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

**RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS - CONFMSS E 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CONFMSTT: "RECONSTRUINDO E REUNINDO O SUS".

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA.

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS será realizada de acordo com o disposto nos artigos 198 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, artigo 185 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 752, de 8 de julho de 1991, e resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS será realizada em Santos, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, objetivando apontar melhorias no sistema de saúde no âmbito municipal.

Art. 3º Conjuntamente com a 14ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS ocorrerá também em sala própria, e com delegados específicos, a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT são a instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde em Santos, constituindo o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

I – Estabelecer as diretrizes para a política municipal de saúde para o próximo quadriênio, contribuindo para a consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santos;

II – Avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na 13ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS e 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT;

III – Fortalecer a gestão do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

IV – Reforçar a composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT serão precedidas de pré-conferências, que se realizarão no período de 05 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, podendo ser organizadas por órgãos, entidades representativas e movimentos sociais ligados à área de saúde.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES:

Art. 6º Poderão se inscrever como membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, ou da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, todas as pessoas ou instituições de Santos, interessadas no aperfeiçoamento e consolidação do SUS e da política municipal de saúde, na condição de:

- a) pessoa delegada nata;
- b) pessoa delegada eleita;
- c) participantes.

Art. 7º Serão consideradas pessoas delegadas natas, com direito a voz e voto, aquelas que são componentes atuais do Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 8º Serão inscritas como pessoas delegadas eleitas, com direito a voz e voto, representantes de setores que tenham realizado pré-conferência.

Art. 9º Se considera como participantes, com direito somente a voz, as pessoas que residem em Santos interessadas pela área de saúde em geral e as pessoas convidadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

Art. 10. Cada pessoa poderá participar em apenas uma condição (delegado nato, delegado eleito ou participante), sendo vedado o acúmulo de representação entre as diferentes condições.

§ 1º Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º A participação é pessoal e intransferível.

§ 3º As pessoas delegadas eleitas devem preencher uma ficha escolhendo 03 (três) opções de tema ou sala de seu interesse.

§ 4º Para os grupos do ramo de trabalhadores e trabalhadoras, tais como sindicatos e associações, fica determinada a escolha de pessoas delegadas na seguinte proporção: 1/3 (um terço) para a sala de Saúde do Trabalhador e 2/3 (dois terços) para as demais salas/temas.

CAPÍTULO III – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 11. As pré-conferências deverão ser agendadas por representantes de entidades interessadas junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos até as 16h do dia 12 de janeiro de 2024, e serão sempre acompanhadas por membros da Comissão Organizadora ou por pessoas credenciadas.

§ 1º Para a realização de pré-conferências por entidades a entidade organizadora o representante deverá apresentar:

- I** – Portaria, decreto ou lei de autorização da criação da entidade, quando se tratar de organização pública municipal, estadual ou federal;
- II** – Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
- III** – Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
- IV** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ.

§ 2º Para ter validade, a pré-conferência utilizará

obrigatoriamente impressos padronizados fornecidos pela Comissão Organizadora para:

a) qualificação do setor que realiza a pré-conferência (usuários, usuárias, trabalhadores ou trabalhadoras). As pessoas delegadas eleitas serão exclusivamente representantes desses segmentos;

b) o registro de presença de participantes, relacionado em lista própria contendo nome e endereço completos, endereço de e-mail, telefone e número do RG;

c) a elaboração de ata sucinta da reunião, contendo as propostas levantadas, definindo-se até 10 (dez) prioridades para cada tema, elaborada por relator ou relatora escolhidos entre as pessoas presentes e encaminhada à Comissão Organizadora, e que servirá de subsídio para elaboração da proposta de relatório final.

Art. 12. A eleição de pessoas delegadas será feita na proporção de 01 (uma) pessoa delegada para cada 10 (dez) participantes ou fração, observando o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO E DAS ATIVIDADES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – CONFMSS E 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CONFMSTT

Art. 13. O tema da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, bem como da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT será: “Reconstruindo e Reunindo o SUS”, com os seguintes subtemas:

I – Controle Social, Gestão Participativa e Humanização dos Serviços;

II – Gestão: Recursos Humanos, Financiamentos SUS, Insumos e Medicamentos;

III – Atenção Primária em Saúde: UBS/USF e Consultório na Rua;

IV – Vigilância e Regulação em saúde;

V – Rede de Urgência e Emergência e Unidades de Terapia Intensiva;

VI – Rede de Atenção Psicossocial e Políticas Públicas de Atenção à Saúde;

VII – Rede Cegonha e Hospitais do Município;

VIII – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Reabilitação;

IX – Média e Alta Complexidade: AMBESP, SEIM-GE, CEOS, PAIVAS, etc;

X – HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites e Infecções Sexualmente Transmissíveis;

XI – Equidade na Saúde e Saúde das Populações Específicas;

XII – SUS Digital, Telessaúde e Novas Tecnologias no SUS;

XIII – Saúde do Trabalhador.

Parágrafo único. Cada pessoa delegada, ou participante, será designada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, para participar de uma das salas temáticas, respeitando-se as 03 (três) opções, por ordem da escolha pessoal, efetuadas em documento próprio nas pré-conferências. O preenchimento das vagas obedecerá ao critério cronológico de inscrição e de capacidade das salas (40 pessoas).

Art. 14. A programação prevista para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT inclui as seguintes atividades:

I – Dia 26/04/2024:

17 h – Credenciamento;

17h30 – Abertura solene e aprovação do Regimento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT;

II – Dia 27/04/2024:

8 h às 10 h – Credenciamento;

9 h às 12 h – Trabalho dos grupos;

12 h às 13h30 – Almoço;

13h30 – Plenária Final.

Art. 15. Cada sala temática terá será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora e um relator ou relatora que deverão ser escolhidos entre seus pares, devendo o debate ser restrito somente ao tema da sala, sendo a palavra assegurada a todas as pessoas participantes, e o voto assegurado somente as pessoas delegadas, observado, ainda, o seguinte:

I – As propostas serão lidas uma a uma pela coordenação da sala temática sendo que todos os pedidos de “destaques” de cada proposta devem ser anotados pela pessoa relatora, para a discussão ao final da leitura das mesmas;

II – Após a leitura, será dada a palavra as pessoas delegadas que solicitaram destaques de alteração ou supressão da proposta;

III – Após o pedido de alteração ou supressão da proposta poderá ser dada a palavra a 02 (duas) pessoas delegadas, uma a favor e outra contra;

IV – A coordenação colocará em regime de votação, não sendo mais permitido reabrir a discussão;

V – Caso a proposta tenha 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação da sala temática, será considerada aprovada, sendo levada somente para leitura na Plenária Final;

VI – Caso a proposta tenha entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será le-

vada para apreciação e votação na Plenária Final;

VII - Caso a proposta tenha menos que 50% (cinquenta por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será considerada reprovada e suprimida do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT;

VIII - Ao término das discussões das salas temáticas, a coordenação elegerá, junto às pessoas delegadas, 10 (dez) propostas prioritárias;

IX - As propostas deverão ser digitadas e enviadas à Comissão Organizadora para compilação e elaboração de relatório, que será submetido à apreciação e votação em Plenária Final.

Parágrafo único. Para a Sala de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, não haverá limite de propostas.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, terá como objetivos:

I - A apreciação das 120 (cento e vinte) propostas prioritárias definidas nas salas temáticas, e mais as da sala de Saúde do Trabalhador, a fim de subsidiar diretrizes para a elaboração da Política de Saúde do Município de Santos, que deverão servir para programa de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 04 (quatro) anos;

II - Avaliação da composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos;

III - A apreciação das moções.

Art. 17. Participarão da Plenária Final as pessoas delegadas (com direito a voz e voto) e demais participantes (sem direito a voto) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT.

Art. 18. A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19. A apreciação do Relatório Final será feita da seguinte forma:

I - A proposta de relatório será lida integralmente;

II - As solicitações de destaque serão feitas durante a leitura do item pertinente do relatório, e encaminhada por escrito a proposta de redação alternativa (alteração, acréscimo ou supressão) até o final da leitura;

III - Após a leitura do relatório, serão chamadas

uma a uma as apreciações de destaques;

IV - A pessoa que propuser destaques terá 02 (dois) minutos para a defesa de seu ponto de vista;

V - A mesa diretora concederá, a seguir, a palavra a uma pessoa delegada que se apresente para defender posição contrária à pessoa proponente de destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos, controlado rigorosamente pela mesa diretora, inclusive com interrupção do sistema de amplificação de som, sendo colocado em votação o destaque apresentado;

VI - A mesa diretora poderá consultar a plenária a opinar sobre a caracterização de prática abusiva de pedidos de palavra, que não contribua para o democrático e organizado desenvolvimento dos trabalhos das conferências, podendo a plenária limitar a concessão de palavra às pessoas que incorrerem nesta prática;

VII - A aprovação das propostas será por maioria simples das pessoas delegadas presentes;

VIII - Os itens do relatório que forem lidos, e nos quais não sejam solicitados destaques, serão considerados automaticamente aprovados, não sendo reavaliados;

IX - As moções deverão ser apresentadas por 01 (uma) pessoa delegada à Comissão Organizadora até as 15 h do dia 27 de abril de 2024, contendo o nome completo da pessoa destinatária da moção, com seu respectivo endereço, assinadas por no mínimo 15% (quinze por cento) do total de pessoas delegadas credenciados, acompanhada da identificação das pessoas signatárias.

Parágrafo único. Não será permitida a solicitação de destaques para propostas que tiveram 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação em sala temática.

Art. 20. Após a apreciação do relatório final, a mesa procederá à leitura de cada uma das moções apresentadas, podendo ser concedido, caso necessário, o tempo de 02 (dois) minutos para a pessoa que propôs a moção para sua defesa, bem como para manifestação em contrário.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, será aberta pelo Presidente do CMSS.

Art. 22. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, terão uma Comissão Organizadora, constituída por componentes do CMSS, aprovada e instituída pelo CMSS.

Art. 23. A Comissão Organizadora poderá solicitar o concurso de outras instituições para organização da infraestrutura operacional da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

Art. 24. A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, terá uma Comissão Relatora indicada pela Comissão organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do relatório final.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O prazo para a inscrição de pessoas delegadas eleitas em pré-conferências, temas ou propostas, expirará às 16h do dia 23 de fevereiro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, devendo ser efetuada junto à sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos, na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, em Santos/SP, telefone (13)3222-4982.

Art. 26. O credenciamento de participantes poderá ser feito na oportunidade da abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, devendo cada pessoa delegada retirar seu crachá e material até as 10h do dia 08 de junho de 2023 impreterivelmente, sob pena de não ter direito a voto.

Art. 27. Este Regimento será apreciado e submetido à aprovação na abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 14ª CMSS E 5ª CONFMSS



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 164/2023 - GPM DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.248.068,23 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SESENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.11.15.451.0006.1945.4.4.90.00	
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS.....	2.000,00
TOTAL 0006	2.000,00

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	39.152,19
14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	14.974,44
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	36.321,00
14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	90.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	351.538,00
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	10.000,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	408.238,00
TOTAL 0020	950.223,63

19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	26.396,00
19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	17.609,60
TOTAL 0031	44.005,60